



LEI Nº 1.599 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui no Calendário Oficial do Município de Saquarema o Dia Municipal do Ciclista a ser comemorado no terceiro domingo de agosto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Ciclista na cidade de Saquarema", a ser comemorado no terceiro domingo do mês de Agosto.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º, passa a constar no Calendário Oficial de Saquarema.

Art. 3º O Dia Municipal do Ciclista, deverá ser comemorado com destaque e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que organizará o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 05 de novembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita